



Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua
Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/859/2019	21-03-2019	SAI – SRAPAP/2019/200		31-05-2019

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 600/XI – SINAGA CONTINUA A CONSUMIR
DINHEIRO DOS AÇORIANOS**

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados António Almeida e António Vasco Viveiros do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1. Em que fase se encontra o processo de avaliação das possibilidades edificativas do terreno e instalações sitas à Rua de Lisboa, designadamente se foi presente o respetivo pedido de informação prévia à Câmara Municipal. Em caso afirmativo e existindo já resposta, solicitamos a entrega das respetivas cópias.

Em 11/06/2018 a SINAGA entregou na Câmara Municipal de Ponta Delgada um Pedido de Informação Prévia, com o objetivo de avaliar as possibilidades edificativas no terreno da Rua de Lisboa, tendo recebido resposta, a qual se anexa, em 28/11/2018. De acordo com o mencionado pela Câmara Municipal de Ponta Delgada na sua resposta e face à solicitação da Direção Regional do Ambiente, para realização de um estudo geotécnico com o propósito de aferir com rigor os locais por onde passa a “Gruta do Carvão”, de modo a poder otimizar-se a capacidade construtiva face à realidade da mesma, a SINAGA promoveu a realização do referido estudo, sendo que este já se encontra concluído



2. Relativamente ao terreno urbano sito às Capelas, solicitamos informação sobre a situação atual do respetivo projeto de desenvolvimento urbano e/ou outras diligências que tenham sido encetadas.

Relativamente ao prédio urbano sito na Rua da Formação Profissional, em Capelas, com uma área de 23.039 m², informa-se que em 08/11/2018 a SINAGA contratualizou com a empresa LIFEPLAN, vulgo Century 21, a promoção e mediação imobiliária para alienação do mesmo.

Trata-se de um imóvel de grandes dimensões e que apresenta algumas especificidades, que justificavam a contratação de profissionais do ramo imobiliário, de modo a promover o imóvel nas plataformas virtuais mais consultadas por investidores estrangeiros.

3. Quanto ao processo de alienação das instalações da fábrica de Álcool na Lagoa, solicitamos informação sobre o respetivo processo de venda, designadamente se já foram apresentadas propostas de compra por eventuais interessados.

Relativamente ao imóvel da Fábrica de álcool da Lagoa, sito na Avenida António Medeiros e Almeida, no Rosário, com uma área de 9.591 m², informa-se que em 14/12/2018 a SINAGA contratualizou com a AÇORBASE, vulgo ERA, a promoção e mediação imobiliária para alienação do mesmo.

Trata-se de um imóvel de grandes dimensões e possuidor de especificidades próprias, com estruturas industriais edificadas, uma parte das quais em ruínas, e parcialmente classificado, pela Câmara Municipal da Lagoa, como Património Industrial, situação que, objetivamente, introduz dificuldades no processo negocial para venda.

Refira-se que, por iniciativa, quer da SINAGA quer da Câmara Municipal da Lagoa, já se efetuaram algumas visitas ao imóvel, para apresentação do mesmo a investidores estrangeiros, Russos, Belgas e Americanos, com o propósito de promover a alienação do mesmo.

4. Cópia do Plano e Orçamento da Sinaga, para 2019.

Remetido em anexo.



5. O quadro de pessoal, em 2019, com as respetivas categorias profissionais.

N.º	Cat. Prof.
6	Operador Máquinas Empacotamento
1	Pessoal Limpeza
1	Adjunto Diretor Produção
1	Chefe Oficina Metal
1	Chefe Setor Informático
1	Encarregado Armazém
1	Serralheiro 3º Oficial
1	Álcooleiro Centrifugador
1	Servente Depósito Açúcar
1	Tratorista Agrícola
1	Contabilista Certificado
2	Motorista Pesados
2	Chefe Turno Piquete
1	Chefe Armazém Açúcar
2	3º Escrivário
1	Técnico de Vendas
1	2º Escrivário
1	Apontador
1	Torneiro 1º Oficial
1	Cozedor Açúcar

6. Qual a aplicação estimada do financiamento de dois milhões de euros anunciados para 2019 pelo Governo Regional.

O Contrato-Programa celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a SINAGA, estabelece um montante global máximo até € 2 000 000,00 (dois milhões de euros) a transferir do ORAA para a SINAGA.

O valor do Contrato-Programa tem por objetivo contribuir para o financiamento das despesas gerais de exploração, a fim de melhorar a posição económica da SINAGA e, por conseguinte, assegurar que esta continue a assegurar o normal fornecimento de açúcar ao mercado regional.

7. Qual foi a quantidade de açúcar embalada, na SINAGA, em 2018.

Em 2018 a SINAGA embalou 2.660.199,59 Kg de açúcar.

8. Qual o preço médio estimado nos Açores, por unidade, de açúcar refinado e de álcool, se for adquirido no continente, em 2019.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Tratando-se o açúcar de uma *commodity*, ou seja, de um produto de qualidade e características uniformes em que o preço de mercado é determinado pela Oferta e pela Procura a nível mundial, por fatores climáticos que podem condicionar as produções mundiais de açúcar, pelo preço do petróleo, etc., fatores que a SINAGA não pode prever ou controlar, o preço de mercado é, como tal, impossível de estimar.

Refira-se que, em sequência ao final do regime de quotas de produção de açúcar, em setembro de 2017, o preço do açúcar no mercado internacional sofreu uma queda acentuada, na ordem dos 30%, sendo que esta situação se tem prolongado no tempo, existindo, todavia, a expectativa que a curto prazo esta tendência se inverta.

Quanto ao álcool, sendo o mesmo negociado no Brasil como uma *commodity*, e sendo este o maior produtor mundial e aquele que determina o preço, também para este produto, a exemplo do que sucede para o açúcar, não é possível estimar o preço de mercado para 2019.

9. Qual foi o preço por kg de açúcar empacotado, decorrente da atividade da SINAGA em 2018, considerando todos os custos imputáveis.

A SINAGA é uma empresa mercantil que opera num mercado concorrencial, pelo que é desaconselhável a divulgação pública deste tipo de informação, até para evitar pressões dos clientes no que concerne aos preços de venda praticados.

Com os melhores cumprimentos, e consideração

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 1619	Proc. n.º 54.03.02
Data: 01/05/31	N.º 600/21

Exm^{os} Senhor^{es}

SINAGA - Soc. Industriais Agrícolas Açorianas, S.A.R.L.

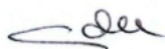
paulo.neves@sinaga.pt

V/ Ref.	Data	N/ Ref.	Data
		Nº 11091/18	2018/11/28
		Pº I-PREV - 1325/18	

Assunto: Pedido de Informação Prévia – Rua de Lisboa – São José

Nos termos do despacho de 2018/11/22, do Senhor Vice-Presidente com competências delegadas, informa-se V. Ex^ã, do teor da informação e do parecer do Departamento de Planeamento e Urbanismo, que a seguir se transcrevem, bem como se transcreve o teor do despacho acima referido.

Com os melhores cumprimentos,



Maria da Graça E. Roque Costa Matos
Diretora de Departamento
Departamento de Planeamento e Urbanismo

Despacho

“Concordo com o parecer técnico.

A majoração prevista no PDM é garantida pela cessação da atividade industrial ou, quiçá, se for transferida para outro local em Ponta Delgada. A compensação, por via dos espaços verdes e de equipamentos coletivos, só poderá ser aplicada se se mostrar inexequível outras alternativas que melhorem as características urbanísticas da zona em estudo. Na proximidade, existe a Gruta do Carvão que exige cuidados particulares que devem estar acautelados, na presença do parecer favorável da DRA, em sequência do estudo referido.”

22-11-2018

Eng.ª Humberto Melo

Vice-Presidente

Parecer do Departamento de Planeamento e Urbanismo

“Tal como sucedido no processo de informação prévia instruído em 2008 e que pretendeu aferir da viabilidade duma proposta desenvolvida nos termos muito próximos da agora apresentada e sem prejuízo para as considerações e para as necessárias retificações ao projeto, de modo a respeitar-se os parâmetros urbanísticos cujo incumprimento de alguns, poderá resultar em diversos conflitos com os proprietários das parcelas situadas na envolvente próxima, nos termos e pelas razões expressas na informação técnica destes Serviços e não obstante a necessidade de se obter o parecer favorável emitido pela DRA, em resultado da realização estudo solicitado para efeitos de avaliação de eventuais constrangimentos imposto pela proximidade da Gruta do Carvão, submetemos à Superior Consideração a oportunidade de se aceitar o uso da majoração prevista em PDM, para casos de reconversão de solos ocupados com atividade industrial.

Alertando para a ressalva expressa e para os inconvenientes da sua aplicação em operações urbanística com estas características, submetemos também a ponderação Superior, a possibilidade de se poder aplicar os mecanismos compensatórios previstos em RMUET no que respeita ao défice de áreas destinada a espaços verdes e a equipamentos de utilização coletiva.

Deverá comunicar-se ao Requerente aos pareceres das restantes entidades consultadas.”

Arq.º Pedro Pacheco

Chefe de Divisão de Gestão Urbanística

Informação do Departamento de Planeamento e Urbanismo

“Solicitou a SINAGA – Soc. Industriais Agrícolas Açorianas S.A.R.L informação prévia sobre a possibilidade de levar a efeito uma operação urbanística de loteamento sobre os terrenos da unidade fabril de produção de açúcar SINAGA, localizada na Rua de Lisboa, freguesia de Santa Clara do concelho de Ponta Delgada.

Sobre o assunto e tendo sido presentes todos os pareceres das entidades intervenientes, cumpre-nos informar o seguinte:

1. Caracterização geral da proposta de intervenção

1.1. A proposta em apreço promove a reconversão urbanística de solos atualmente ocupados por atividades industriais, permitindo o desenvolvimento de múltiplas utilizações urbanas – habitação, turismo, comércio, serviço e equipamentos – estruturadas sobre uma nova estrutura viária a integrar no domínio público e a articular com a malha urbana envolvente.

1.2. O estudo prévio que se submete a apreciação prevê ainda a recuperação e reutilização funcional dos edifícios industriais mais significativos, traduzindo, no seu computo geral e de acordo com os parâmetros urbanísticos fornecidos pelo projetista, 27150 m² de área bruta de construção destinada a habitação, 13400 m² de área bruta de construção destinada a comércio, 3180 m² de área bruta de construção destinada a serviços, 11230 m² de área bruta de construção destinada a turismo e 4150 m² de área bruta de construção destinada a equipamentos privados, distribuídos por nove lotes e em edifícios com uma volumetria máxima de cinco e dois pisos, respetivamente acima e abaixo da cota de soleira.

2. Antecedentes processuais

2.1. O presente processo foi antecedido por semelhante pedido de informação prévia, instruído pela requerente a 30 de abril de 2008, viabilizado por despacho de 5 de setembro de 2008, com os condicionalismos expressos na informação e parecer deste departamento.

2.2. Tendo decorrido mais do que um ano relativamente àquela decisão e na medida em que o presente estudo prévio não se apresenta nos exatos termos em que foi então apreciado, nomeadamente no que se refere à inserção viária na 1.ª Rua de Santa Clara, conseqüente redefinição formal do lote n.º 3, que lhe é adjacente a poente, e ao acréscimo de sensivelmente 6800 m² à área bruta de construção total, verifica-se que aquela informação prévia favorável, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, não vincula as entidades competentes sobre um eventual pedido de licenciamento.

2.3. Não obstante, porque à exceção da posterior redefinição do perímetro de proteção da Gruta do Carvão, não se alteraram significativamente os pressupostos de facto e de direito que conduziram àquela decisão, não podemos deixar de a relevar, submetendo a superior critério a oportunidade da sua admissão, em prejuízo da apreciação técnica que se segue e que agora se nos revela pertinente.

3. Qualificação do solo, condicionantes e servidões aplicáveis

3.1. De acordo com o zonamento previsto no Plano Diretor Municipal, a parcela em apreço localiza-se numa Área Mista de Média Densidade, correspondente a uma zona urbana consolidada da

cidade de Ponta Delgada envolvente ao seu núcleo histórico central, onde coexistem as funções habitacionais, de comércio e de serviços, integrando, precisamente, espaços ocupados com atividades industriais e de armazenagem a reconverter.

3.2. Verifica-se ainda que, sobre o perímetro da intervenção, recaem os constrangimentos inerentes à faixa de proteção da Gruta do Carvão, definida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2008/A de 8 de julho, à servidão do Aeroporto João Paulo II, a que se refere o Decreto-Lei n.º 116/2006 de 16 de junho, à servidão radio elétrica de proteção ao Centro de Fiscalização Radio Elétrica dos Açores, constituída por Despacho Conjunto do Ministério das Finanças e do Ministério das Obras Públicas de 12 de maio de 1195, e, no seu topo nordeste, à faixa de proteção de Equipamentos Escolares, estipulada no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A de 10 de novembro.

4. Pareceres das entidades exteriores a esta edilidade

4.1. Face aos constrangimentos “(...) associados à presença dos troços da Gruta do Carvão da Rua de Lisboa e da Rua João do Rego e à possibilidade de existência de outros troços/ligações entre estas duas cavidades, atendendo à volumetria do projeto urbanístico de loteamento (...)”, a Direção Regional de Ambiente entende que deverá ser realizado e a si enviado “(...) um estudo geotécnico detalhado do terreno, de forma a garantir a compatibilidade do requerido com a proteção do Monumento Natural da Gruta do Carvão.”

4.2. Foi comunicado o despacho favorável do Diretor Regional da Educação, condicionado à interdição da localização das instalações elencadas no parecer da Secretaria Regional da Educação e Cultura na zona de proteção de equipamentos escolares supra referida.

4.3. O parecer da ANACOM quanto ao licenciamento desta operação de loteamento foi favorável condicionado à apresentação prévia para aprovação de “(...) qualquer projeto de instalações aéreas de energia de tensão composta superior a 5kV, se as mesmas vierem a ser previstas.”

4.4. A Direção Regional de Turismo emitiu parecer favorável à construção de um estabelecimento hoteleiro no loteamento em apreço.

4.5. O parecer da Autoridade Nacional da Aviação Civil é favorável à pretensão.

4.6. Sem prejuízo para a devida apreciação no âmbito dos futuros projetos das redes de água, saneamento e infraestruturas elétricas, os SMAS e a EDA nada têm ao opôr, nesta fase, à viabilidade do empreendimento.

5. Análise Técnica

5.1. A proposta de intervenção surge, em nosso entender, desarticulada formal e volumetricamente da sua envolvente próxima, promovendo o que nos parece ser uma excessiva densidade de construção e número de pisos, potenciando uma rutura de escala na continuidade da malha urbana ao introduzir volumes edificados de 5 pisos no interior de um quarteirão maioritariamente delimitado por moradias térreas e de dois pisos.

5.2. Para o efeito, a requerente e o projetista socorrem-se dos incentivos à reconversão urbanística de solos ocupados por atividades industriais e de armazenagem, previstos no artigo 55º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), e à admissão de uma majoração de 25% na área bruta de construção e de mais um piso ao máximo de quatro, genericamente permitidos para as áreas mistas de média densidade onde se insere a parcela.

5.3. Cumpre-nos no entanto alertar que a referida majoração, nos exatos termos daquele articulado, deverá ser ponderada sem prejuízo de todas as disposições gerais enunciadas Capítulo I

do Título V do regulamento do PDM, acautelando, por maioria de razão, a devida integração volumétrica e de composição arquitetónica na envolvente. Por seu turno, nos termos da alínea a) do n.º1 daquele mesmo artigo 55º, aplicar-se-á apenas desde que as atividades industriais estejam desativadas ou sejam realocizadas dentro do concelho, tal como, recorde-se, pretendia acautelar o despacho da presidência desta edilidade, de 5 de setembro de 2008, exarado no âmbito do anterior processo, ao fazer condicionar a emissão de um hipotético alvará à deslocalização efetiva da indústria para zona localizada no concelho de Ponta Delgada.

5.4. Ao abrigo de um dos objetivos primordiais do Plano Diretor Municipal, pretenderia aquele despacho certamente salvaguardar o desenvolvimento económico e a competitividade, garantindo um efetivo retorno de mais valia pública ao incentivo em causa. Atendendo a que, como é do conhecimento geral e salvo melhor esclarecimento, não se prevê a transferência das instalações industriais em apreço, julga-se importante ponderar da conveniência da criação de uma inevitável dissonância urbanística na ausência de qualquer contrapartida económica e social, perdida, ao que parece irremediavelmente estar, a contribuição futura daquela unidade para o tecido produtivo do concelho.

5.5. Trata-se obviamente, reconhecemos, de uma questão que extravasa amplamente a competência do signatário e o enquadramento legal da apreciação técnica que se nos impõe. No entanto, revela-se carente de um importante decisão superior para efeitos do devido enquadramento dos parâmetros urbanísticos aplicáveis.

5.6. Retomando as questões eminentemente urbanísticas, mesmo num cenário de aceitação superior da concretização da volumetria de cinco pisos, entendemos que não poderá a mesma sobrepor-se ao cumprimento de todas as restantes normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente o Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), aliás conforme explícito no artigo 50º do Regulamento do PDM, ao salvaguardar essa premissa a toda e qualquer outra ponderação relativamente à cêrcea máxima de novas edificações nos solos urbanos do concelho.

5.7. Para o efeito deverão pois corrigir-se situações de desconformidade com o disposto no artigo 59º do RGEU, como as verificadas nos planos de fachada dos lotes n.ºs 1 e 2, projetadas sobre a Rua do Carvão, nos planos das fachadas dos lotes n.ºs 4 e 5, quer no que respeita às projeções sobre os logradouros das moradias da Rua João do Rego de Baixo, quer sobre a própria via desenhada a poente. Deverão ainda corrigir-se situações pontuais de subdimensionamento de logradouros segundo o artigo 62º do RGEU, como a que se verifica no afastamento do volume edificado no lote n.º 3 ao seu limite tardoz, confinante com os logradouros das moradias da Rua do Carvão.

5.8. Tal como sucedia com a sua congénere, apreciada por estes serviços em 2008, a proposta apresenta falta de áreas verdes e equipamentos de utilização coletiva. Efetivamente, mesmo considerado para o efeito “equipamentos privados” de natureza ainda não especificada nesta fase, de acordo com os parâmetros de dimensionamento estipulados no artigo 59º do regulamento do PDM, o presente estudo prévio surge com um défice de 15290 m² de espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva.

5.9. Mais do que um opção formal, trata-se de uma consequência indireta do que reiteradamente entendemos ser uma excessiva densidade de construção e que, em nossa opinião, não deverá ser resolvida, tal como propõe o projetista, com recurso à taxa de compensação prevista em regulamento municipal, a qual, de acordo com um estimativa preliminar efetuada com os dados

disponíveis, acresceria às taxas urbanísticas correntes um valor muito próximo de um milhão e novecentos mil Euros. Recorde-se que, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 44º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, a possibilidade do pagamento da referida compensação ao município em numerário ou em espécie apenas se aplica quando o prédio a lotear já estiver servido das infraestruturas ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde público no referido prédio, situação obviamente difícil de justificar quando se pretende criar uma nova centralidade na cidade e se promove um empreendimento com estas dimensões, que em tudo beneficiaria com a criação de um amplo espaço de fruição pública que, por exemplo, salvaguardasse as importantes espécies arbóreas que pontuam o recinto.

5.10. No que concerne à estrutura viária proposta, verifica-se que a mesma se encontra pontualmente subdimensionada e que foi desenvolvida privilegiando a resolução das necessidades endógenas do empreendimento sem significativas concessões à desejável e alegadamente pretendida articulação com a envolvente. É o que nos permite concluir sobremaneira o desalinhamento de sensivelmente 7 metros proposto entre a diretriz da Rua Dr. Filipe da Cunha Álvares Cabral e a do seu projetado prolongamento para sul, criando um potencial ponto de conflito viário e contrariando a lógica formal, ortogonal e retilínea, da estrutura de quarteirões ao longo da Rua de Lisboa. Mesmo considerando a incompatibilidade dessa diretriz com a manutenção proposta para o volume edificado central, o necessário desvio deveria, em nosso entender, ser encontrado no interior do empreendimento, preferencialmente articulado por um espaço público de charneira.

5.11. Atentando ainda às características das vias e dos nós a reestruturar e ao abrigo do disposto no artigo 105º do Regulamento do PDM, cumpre-nos precisar o subdimensionamento referido no ponto anterior. No geral, embora com as limitações inerentes à impossibilidade de uma contabilização mais rigorosa por via da indefinição, nesta fase, do efetivo número e dimensionamento de unidades de utilização independente, o presente estudo afigura-se-nos em cumprimento do necessário número de lugares de estacionamento automóvel. Privilegia-se contudo o estacionamento subterrâneo – opção que nos parece questionável num cenário que o estudo geotécnico requerido pela Direção Regional do Ambiente se encarregará de dirimir – abdicando-se, ao longo do eixo estruturante que serve os lotes 4 a 7, de um dos corredores laterais de estacionamento a que obriga a alínea c) do n.º 2 daquele artigo 105º do PDM. Observam-se ainda défices generalizados nas curvas de concordância dos eixos das novas vias entre si e destes na rede municipal preexistente relativamente aos estipulados no Decreto Legislativo Regional n.º 26/94/A de 30 de novembro.

5.12. No sentido inverso, considera-se inadequada a integração no domínio municipal das vias a tardoz dos lotes n.ºs 5 e 6, penalizando futuramente o erário público com despesas de manutenção de duas vias em impasse sem qualquer outro interesse viário que não seja garantir o acesso aos volumes edificados de cujo logradouro deveriam, em nosso entender, fazer parte.

5.13. O projeto não se encontra dotado de espaço específico destinado à colocação de equipamentos de deposição indiferenciada e seletiva de resíduos urbanos, nos termos previstos no artigo 15º do Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos, Limpeza Pública e Salubridade do Município de Ponta Delgada.

5.14. Por último, não podemos deixar de recomendar a revisão do que, do nosso ponto de vista, se apresenta como um projeto de urbanismo excessivamente “desenhado”, nomeadamente no que respeita ao detalhe inculcado aos perímetros dos polígonos de implantação dos volumes edificados, alertando-se para a rigidez que essa opção, indiscutivelmente legítima, impõe no futuro ao desenvolvimento dos respetivos projetos de arquitetura, principalmente num cenário de eventual alteração do promotor ou do projetista.

6. Conclusão

Face ao exposto, sem prejuízo para o referido no ponto 2.3 desta informação, na ausência de um estudo geotécnico que garanta a sua compatibilidade com a proteção do Monumento Natural da Gruta do Carvão, sem uma decisão superior relativamente à aplicabilidade da majoração a que alude o artigo 55º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, considerando a sua desconformidade com normas técnicas legais e regulamentares aplicáveis e em virtude do que entendemos ser uma inadequada inserção no ambiente urbano, em resultado da desarticulação com as cérceas dominantes e a volumetria das edificações, da parte destes serviços, promove-se que a pretensão não seja viabilizada nos termos apresentados.

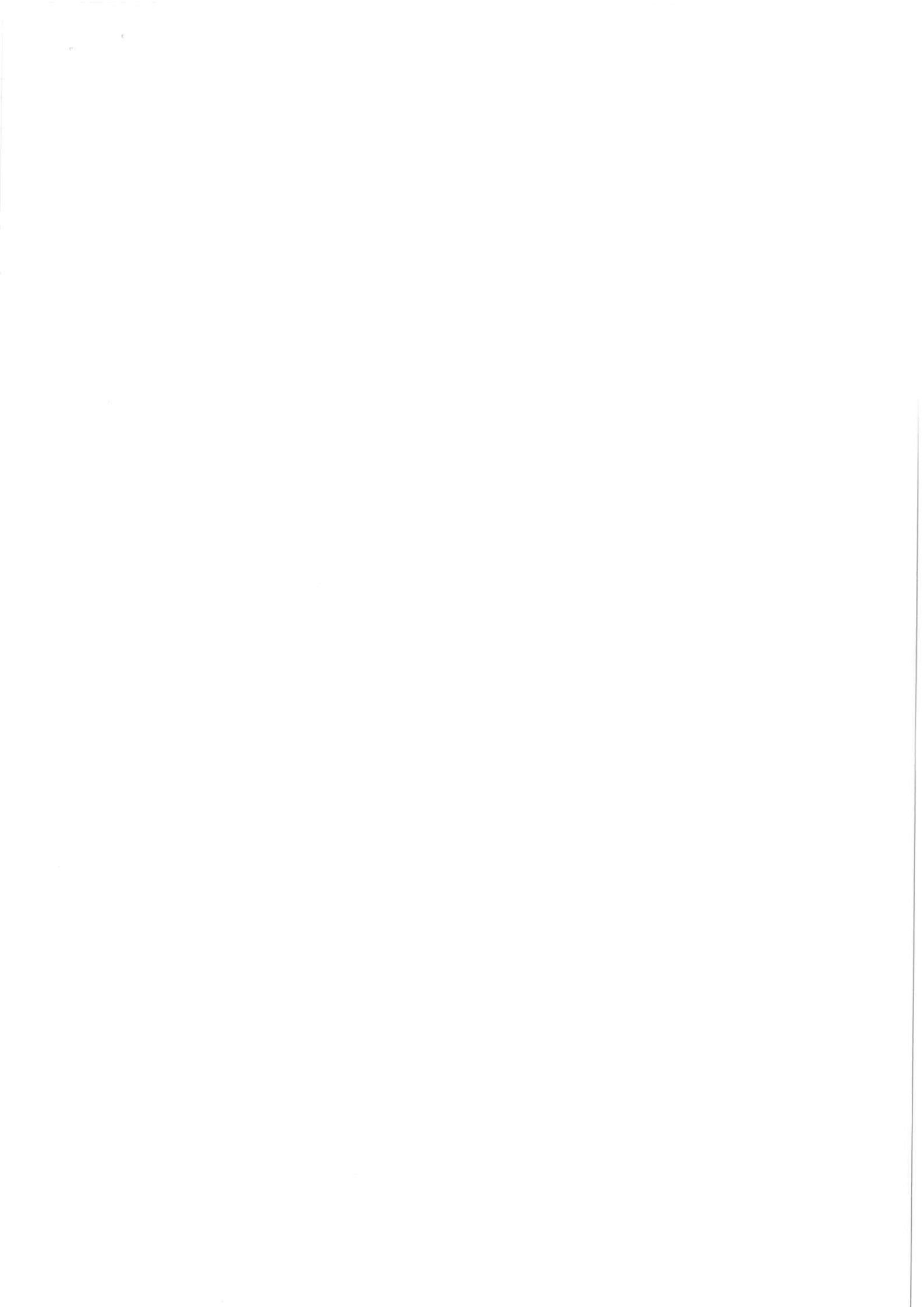
É o que no cumpre informar e submeter a Superior Critério.”

O Técnico Superior
Arq. Rui Faustino



ORÇAMENTO E
PLANO DE
ATIVIDADES

2019





Introdução

A Sinaga – Sociedade de Industrias Agrícolas Açorianas, S.A. com sede na Rua de Lisboa 75, 9500-216 Ponta Delgada, com o número de contribuinte 5120041374 e com o capital social composto por 370.600 ações de valor nominal de 5,00 € cada, perfazendo um montante global de 5.623.320,00 € (dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil euros), composto por ações nominativas, tem como acionista único a Região Autónoma dos Açores.

Órgãos Sociais

Os órgãos sociais à data do presente orçamento são os seguintes:

- **Mesa da Assembleia Geral**

Presidente: Susana Margarida de Oliveira Viveiros Simões

Secretário: Diana Rosa Ávila Valadão

Secretário: Maria do Sameiro Miranda Amaral Mesquita Gabriel

- **Conselho de Administração**

Presidente: Paulo Manuel Leite Sousa Neves

Vogal: Rui Carlos Terra Maciel

Vogal: André Rodrigues Bonança

- **Conselho Fiscal**

Presidente: Duarte Giesta – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, Lda., representada pelo Dr. Duarte Félix Tavares Giesta (ROC nº 520)

Vogal: Celestina Filomena Gonçalves Oliveira

Vogal: Fernando Roberto Arruda Azeredo Pontes

ROC Suplente: Leopoldo Alves & Associados-Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Leopoldo de Assunção Alves (ROC nº 319)



Plano de atividades para 2019

• Preâmbulo

O ano de 2018 representou para a Sinaga, SA., o primeiro ano sem transformação de beterraba sacarina em açúcar. Trata-se de uma alteração profunda, mas necessária à estabilização das contas da empresa, pois a vertente industrial era deveras deficitária, face à antiguidade dos equipamentos.

Em 2018, já foi visível o impacto direto e positivo na atividade da Sinaga, resultante dessa decisão.

Com este novo paradigma da atividade, a se centrar somente na comercialização de açúcar e álcool e atendendo à boa evolução apresentada até setembro de 2018, este documento, vai refletir a continuação da estratégia iniciada em 2018.

Atendendo a que a exposição da empresa ao mercado exterior é maior, é crucial a empresa ter meios para poder manter o fornecimento aos seus clientes de forma continuada e sem sobressaltos, sob pena de perder quota de mercado.

O decaimento de processos de contencioso antigos, de valores avultados e com impacto direto na tesouraria da empresa, sugere que o Conselho de Administração advirta, para a necessidade de o acionista continuar a ter que complementar o apoio à empresa, de modo a podermos concluir este Plano de atividades.

• Vendas

Relativamente às vendas de álcool, perspetivamos um ligeiro aumento do nível de vendas de 2018, sendo necessário para o efeito a aquisição de cerca de 90.000 litros de álcool, sendo certo que o foco será o abastecimento do mercado dos Açores, e incremento das vendas nas vindimas, aproveitando o desenvolvimento do sector vitivinícola, particularmente no Grupo Central.

Em relação ao mercado do açúcar prevemos o aumento do volume de negócios em relação ao ano de 2018 quer por via do aumento de quantidades, quer por via do aumento do preço médio de venda.

Incrementaremos ainda a aposta em produtos de maior valor acrescentado, bem como, à possibilidade de reforçar as vendas de produtos das marcas dos clientes por via de novos contratos, permitindo assim uma melhor rentabilização do equipamento de embalagem de saquetas de açúcar.

Temos previsto a introdução de 2 novos produtos de valor acrescentado no mercado.

Durante o ano de 2019 vamos continuar a reforçar os contatos com empresas do Continente e Região Autónoma da Madeira por forma a expandir os nossos mercados alvo e consequentemente aumentar o peso destas regiões no volume de negócios da Sinaga, SA.

Prevemos que durante o ano de 2019 a Sinaga atinga um volume de negócios de cerca de 2.678.970€.



- **Subsídios à exploração**

Consideramos um valor de 1.500.000,00 € de subsídios que se julga estar em linha com os valores expectáveis de apoios Regionais. Uma vez que foi suspensa a produção de açúcar de beterraba não foi considerado qualquer valor de subsídio do POSEI – Ajuda à Transformação de beterraba em açúcar.

- **Custos das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas**

O valor indicado nesta rubrica prevê um aumento do custo de aquisição das mercadorias com base na evolução previsível dos mercados internacionais.

- **Fornecimentos serviços Externos**

Prevê-se para esta rubrica cerca de 385.000,00 € que representa cerca de 14.37% do volume de vendas. Assim, as principais medidas para 2019 serão continuidade do reajustamento dos custos à nova fase da empresa.

Estão também contemplados nesta rubrica custos associados com os trabalhos necessários para a venda de património da empresa.

Outras rubricas, como a Conservação e Reparação, Subcontratos e honorários serão em linha com o existente em 2018

- **Pessoal**

O presente orçamento prevê para esta rubrica o valor de 665.128€, perspetivando uma redução de 5% relativamente à previsão de Fecho de Contas do exercício de 2018, refletindo a estabilização do Processo de Cedências a outros Serviços da Administração Pública Regional, bem como ajustamentos no corpo diretivo.

Paralelamente estamos a estimar que alguns colaboradores deixem de pertencer definitivamente aos quadros da Sinaga por passagem à reforma, ou por mútuo acordo.

Considerou-se uma taxa de absentismo de 6%, valor que corresponde à média dos últimos anos.



- **Gastos e perdas de financiamento**

Está previsto para 2019 a manutenção dos valores existentes em 2018 com ligeiro incremento associado a custos de renegociação de alguns financiamentos que necessitam de ser reestruturados.

No que diz respeito aos juros por aceites de letras a Sinaga conta reduzir ao longo do ano esses encargos.

- **Alienação de património**

Um dos aspetos fundamentais para a recuperação da Sinaga é a alienação de património não afeto à principal atividade da empresa. Prevemos que no ano de 2019 se formalize pelo menos a venda de dois imóveis uma vez que já existem interessados e processo negocial em curso.

Durante o ano de 2018 a Sinaga recebeu aprovação (condicionada) do pedido de informação prévia apresentado, onde está previsto a requalificação do espaço sito na Rua de Lisboa e se prevê a criação de diversos edifícios destinados à habitação e comércio, espaços públicos e uma unidade hoteleira.

Atendendo a que alguns dos imóveis da empresa, estão contratualmente cedidos a outras entidades Públicas, urge direcionar esforços no sentido dessas entidades, que já manifestaram interesse nos imóveis, passem à concretização da sua aquisição, sendo certo, que os meios que estes negócios libertarão, ajudarão a empresa a reduzir o passivo e a alavancar a sua atividade.

- **Aspetos fundamentais para a empresa em 2019**

O ano de 2019 será o segundo ano em que não irá ser efetuada uma laboração, pelo que a Sinaga irá ficar dependente de parcerias com açucareiras para conseguir satisfazer essencialmente as necessidades do mercado açoriano, sendo certo que a Sinaga irá desenvolver esforços no sentido de conseguir comercializar um produto valorizado pelos nossos clientes que é o açúcar de beterraba. Com o fim das quotas no final de 2017, o preço do açúcar nos mercados internacionais sofreu uma descida acentuada, sendo que já se nota uma recuperação dos preços e é nossa expectativa que tal continue a acontecer durante o ano de 2019.

Face ao já significativo nível de endividamento da Sinaga junto das instituições de crédito não é expectável que a empresa tenha acesso a novos financiamentos, pelo que a Sinaga irá depender do seu acionista para suprimir os desequilíbrios de tesouraria de forma a conseguir cumprir com as suas responsabilidades financeiras para com os acordos com a Autoridade Tributária e bancárias.



- **Aquisição Matérias-primas**

A Aquisição de açúcar funciona sempre através de contratos de fornecimento pelo que a Sinaga, numa ótica de precaução, tem desenvolvido esforços de forma a ter sempre mais que um fornecedor, de modo a assegurar o fornecimento anual. A nossa expectativa para 2019 será a contratualização dos fornecimentos com 3 fornecedores, sendo que um deles terá que nos garantir o fornecimento anual de açúcar de beterraba.

- **Aumento da margem das vendas**

A Sinaga irá continuar a apostar na criação de novos produtos de valor acrescentado, com outras margens de rentabilidade, de modo a estarmos em sintonia com o que de mais relevante se encontra neste sector do Açúcar.

Manter o enfoque na venda de saquetas de Açúcar, Açúcar Amarelo, Açúcar confeitiro, bem como enveredar na direção do Biológico, suprimindo assim, algumas lacunas no abastecimento à população.

À semelhança do que acontece em 2018 a Sinaga irá adquirir açúcar branco no exterior a preços muito competitivos o que permitirá compensar a decisão de não aquisição de ramas de beterraba. Com esta decisão a Sinaga elimina um importante risco relacionado com a volatilidade dos preços no mercado que prevemos que irá existir em 2019 uma vez que Inglaterra é um importante produtor de açúcar e não conseguimos prever qual o impacto dos preços e stocks europeus de açúcar causado pelo Brexit. Por sua vez as aquisições serão efetuadas em pequenas quantidades e a preços competitivos ao contrário do que a aquisição de ramas que são em grandes quantidades que posteriormente condicionam as margens da Sinaga com a adaptação do preço de custo ao preço existente no mercado.

- **Perspetivas para os próximos anos**

A concretização deste plano de atividades, permitirá a estabilização das suas contas e consequentemente da sua atividade, apontando para Resultados Líquidos Positivos e mantendo a trajetória de recuperação.

Chamamos a atenção que, nesta fase de transição é essencial não perder de vista os problemas que poderão surgir pelo já falado decaimento de processos de Contencioso, relativos a operações anteriores à chegada do atual acionista. Estas situações poderão bloquear e/ou condicionar a atividade da empresa.

O Conselho de Administração, vai em 2019, acelerar o processo de alienação de ativos no sentido de reduzir o passivo, dando prioridade aos imóveis do "Mato da Correa" e "Casa da Balança", os quais não têm interesse estratégico nesta fase.

Ponta Delgada, 28 novembro de 2018

O Conselho de Administração



ANEXOS



Handwritten signature in purple ink.

Demonstração de Resultados Previsional

# Conta SNC	RENDIMENTOS E GASTOS	DATAS
		Orçamento
		2019
71+72	Vendas e serviços prestados	2 678 970,00
75	Subsídios à exploração	1 500 000,00
785	Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	
73	Variação nos inventários da produção	-4 850,00
74	Trabalhos para a própria entidade	
61	Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-1 947 409,00
62	Fornecimentos e serviços externos	-385 000,00
63	Gastos com o pessoal	-665 128,00
652-7622	Imparidade de inventários (perdas/reversões)	0,00
651-7621	Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	
67-763	Provisões (aumentos/reduções)	
653-7623 a 7628	Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizações (perdas/reversões)	
77-66	Aumentos/reduções de justo valor	
78-785	Outros rendimentos e ganhos	1 150 000,00
68	Outros gastos e perdas	-1 113 000,00
	Resultado antes de depreciações, gastos de financiamentos e impostos	1 213 583,00
64-761	Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-237 000,00
654... a 658	Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)	
	Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	976 583,00
79	Juros e rendimentos similares obtidos	
69	Juros e gastos similares suportados	-895 122,41
	Resultado antes de impostos	81 460,59
812	Imposto sobre o rendimento do período	0,00
	Resultado líquido do período	81 460,59



24/Janil
Spring

Balço Previsional – ATIVO

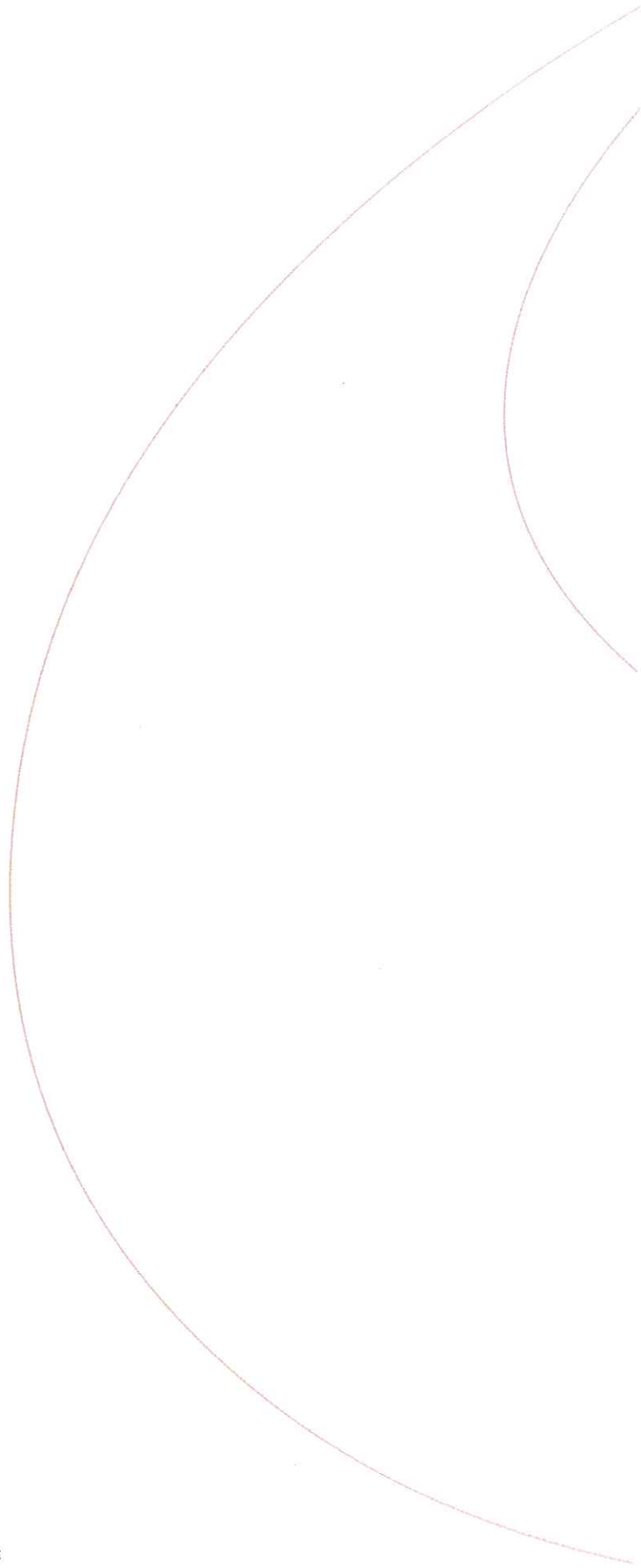
# Conta SNC *	Activo	Data
		Orçamento
		2019
Activo não corrente		
43	Activos fixos tangíveis	21 397 335,00
42	Propriedades de investimento	0,00
44	Activos intangíveis	144 000,00
41	Participações financeiras	0,00
415+45	Outros activos financeiros	1 409 615,00
2741	Activos por impostos diferidos	0,00
	Total do Activo Não Corrente	22 950 950,00
Activo Corrente		
31 a 39	Inventários	1 383 564,00
21	Cientes	1 195 000,00
	Adiantamento a fornecedores	
24	Estados e outros entes públicos	25 320,00
27	Outras contas a receber	7 468,00
282	Diferimentos	0,00
46	Activos financeiros + Activos não Correntes para venda	0,00
11+12+13	Caixa e depósitos bancários	113 670,10
	Total do Activo Corrente	2 725 022,10
	Total do activo	25 675 972,10




Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Zacil' and another signature.

Balanço Previsional – PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO


# Conta SNC *	Capital Próprio e Passivo	DATAS	
		Orçamento	
		2018	
	Capital próprio		
51	Capital realizado	5 623 320,00	
55	Reservas legais + Outra Reservas	811 115,71	
56	Resultados transitados	-24 037 982,00	
52/3/4/7/8/9	Outras variações no capital próprio	17 928 249,80	
	Resultado líquido do período	81 460,59	
	Interesses minoritários	0,00	
	Total do capital próprio	406 164,10	
	Passivo		
	Passivo não corrente		
25	Financiamentos obtidos	19 396 935,00	
273	Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0,00	
2742	Passivos por impostos diferidos	28 224,00	
24	Estado e outros entes públicos	3 235 953,00	
	Sub Total - Passivo não corrente	22 661 112,00	
	Passivo corrente		
22	Fornecedores	1 705 000,00	
	Adiantamento de clientes		
24	Estado e outros entes públicos	249 850,00	
25	Financiamentos obtidos	257 920,00	
27+23+26	Outras contas a pagar + Outros Passivos Correntes	395 926,00	
	Sub Total	2 608 696,00	
281	Diferimentos		
1422+1432	Passivos financeiros + Passivos não correntes detidos para venda	0,00	
	Sub Total - Passivo Corrente	2 608 696,00	
	Total do passivo	25 269 808,00	
	Total do capital próprio e do passivo	25 675 972,10	




 Rua de Lisboa, 75 9500-216 Ponta Delgada São Miguel - Açores

 + 351 296 205 360

 + 351 296 287 396

 geral@sinaga.pt

 www.sinaga.pt

 sinagaoficial

